

POPULAÇÃO DO CEARÁ

(Trabalho do Sr. Dr. Thomaz Pompêu offerecido ao Instituto)

Os estudos demographicos não gosam de popularidade entre nós, e quasi sempre são relegados para segundo plano.

Os espiritos pacientes e investigadores, que a elles se têm devotado, são antes impulsionados pela curiosidade, senão necessidade de conhecer o modo de existir da sociedade em que vivem do que pelo apreço em que trabalhos desse genero são tidos.

Em geral, o publico se contenta com as informações escassas, deficientes e ás vezes erroneas que os relatórios e outros documentos officiaes lhe ministram acerca da população, industria, commercio, finanças, recursos naturaes, etc., do paiz.

Os poderes publicos, auctorizados por lei geral, embora compenetrados da necessidade de procederem ao arrolamento periodico da população, de darem balanco na fortuna publica, fizeram apenas a tentativa de 1872, cujos resultados correspondem, até certo ponto, aos sacrificios do Thesouro. Por imperfeito que seja o censo desse anno è o unico que existe.

Para as multiplas exigencias do serviço administrativo e legislativo, taes como a criação de provincias, de comarcas, termos, parochias, lançamento de impostos etc., têm valido os calculos estatisticos de curiosos, os arrolamentos parciaes, feitos sob as informações dos parochos ou dos agentes policiaes.

Em quanto a demographia estava em embryão, e as nações adiantadas não se tinham servido profuzamente dos dados por ella fornecidos, era toleravel, senão justificavel, nosso atrazo nesse ramo de conhecimentos hu-

manos. Hoje, porém, o contraste é por demais notório para continuar, sem grave offensa a cultura intellectual e sem embaraços á gerencia dos publicos negocios.

Na falta de estatística official, e não tendo o registro civil entrado nos habitos nacionaes, seja-nos permittido supprir com a melhor vontade de acertar, e de ser util á patria, aquella lacuna por meio da analyse dos dados que podemos colher, examinados á luz da critica, na parte concernente á provincia do Ceará.

Para maior clareza do assumpto, examinemos as soluções que lhe têm dado desde o periodo colonial.

SEculo XVIII

O mais antigo (1) computo da população do Ceará, que se conhece, é o que refere o Senador Pompêu no seu *Ensaio Estatístico*, pag. 291 nota, nestes termos :

« Encontrei n'um escripto do Revd. Dr. João Ribeiro Pessoa, cura da freguezia de N. S. da Conceição da Cuiçara (hoje Sobral) de 1767, que havia então nessa freguezia 21.000 pessoas de confissão, isto é 2/3 da população ; por conseguinte a população alistada da freguezia seria de 30.000. Ora se somente a ribeira ou o sertão, chamado do Acaracú, tinha ha um seculo 30.000 almas, é claro que a capitania havia então contar mais de 100.000 h.

(1) O conselheiro Araripe, na *historia do Ceará* pag. 38 e seguintes, diz que—o Governador do Pernambuco—Conde dos Arcos—mandou fazer uma estatística das terras do seu governo, e na capitania do Ceará tomou a seu cargo executar gratuitamente esse trabalho o capitão mór de milicias do Aciraz João Ribeiro Dantas, fazendo o mappa das legoas, fazendas, numero e quantidade dos gados, donos d'elles, engenhos, engenhocas e suas fabricas, em cuja deligencia durante os annos de 1746 a 1749 giron 648 legoas.

Em 1768, accrescenta o mesmo historiador, o capitão mór Borges da Fonseca executou um trabalho estatístico muito curioso, no qual descrevia debaixo das gradações de longitude e latitude o terreno da capitania, individuando as villas, freguezias, fazendas nellas estabelecidas e n° de seus habitantes e o rendimento dos dizimos reaes.

Esses trabalhos, porém, não apparecem, e é como se não existissem.

« A chamada freguezia da Caiçara comprehende hoje (1861) a freguezia de S. Quiteria, Sobral, Sant'Anna e Acarahù, cuja população em 1860 era de 40.200 almas. Daqui se vê que a população de 1767 não era de 30.000 almas ou que tem sido muito contrariada em seu desenvolvimento ; segundo a lei verificada do redobramento da população, nesta provincia, devia haver hoje (1861) na comarca de Sobral 140.000 h, isto é, trez redobramentos ; mais ainda admittindo como obstaculo a esse phenomeno as grandes seccas de 1778, 1792, 1809, 1817, 1825 e 1845, não se explica a lentidão no crescimento da população daquella comarca : é portanto mais obvio suppor que o Rvd. Dr. João Ribeiro Pessoa exagerou excesssivamente o rol de seus desobrigados.»

Pensamos que o calculo do Rvd. Dr. João Ribeiro não é tão destituído de fundamento quanto quiz parecer a meu pae—Senador Pompêu. Admittindo-se o incremento annual de 2% sobre 30.000, obteriamos no anno de 1872, isto è, 105 annos depois $63.000 - \frac{1}{2} \cdot 30.000 = 93.000$ almas, o que não differe muito do arrolamento de 1872 como se vê do seguinte :

Palma	7.557
Acarahù	12.464
S. Quiteria	10.297
Tamboril	11.029
S. Anna	12.346
Sobral	32.662
	86.355

A proporção de 2% annual pode parecer abaixo da natural ; mas se attender-se que tem sido o norte da provincia a parte mais flagellada pelas seccas e por conseguinte mais sujeita ás emigrações, facilmente se a admittirá como razoavel. O exagero do Rvd. João Ribeiro estará, talvez, no arredondar algarismos ou no concluir de algumas mil pessoas que recebiam confissão para o total.

Varnaghen (Visconde de Porto Seguro) na sua *Historia do Brazil* 2ª edição pag. 1074, diz que a população era orçada em 1775 em 34.000 hab., sem referir as fontes onde bebeu taes informações.

Quaesquer que ellas tenham sido, é claro que este computo pecca pela base, por fazer crer que a população da provincia se teria desenvolvido prodigiosamente, fóra de toda a medida. Segundo o mesmo Varnaghen a população da provincia, em 1808, seria de 130.390 hab. o que elevaria a proporção do accrescimento a mais de 10 % annualmente !

SECULO XIX

O governador Luiz Barba Alardo de Menezes, na memoria que apresentou á metropole sobre a capitania do Ceará, classifica pela seguinte forma sua população :

Fortaleza	9.624	Transporte	98,332
Aquiraz	9.527	Villa Nova	7.623
Aracaty	5 333	Arronches	1.415
S. Bernardo	10.787	Mecejana	1.570
Icó	17.698	Soure	767
Crato	11.735	Monte-mór	2.745
Campo Maior	6.515	Villa Viçosa.	7.934
Granja	4.924	Monte.	311
S. João do principe	7.560	Almofala.	1.011
Sobral	14.629	Ibiapina	4.170
	<hr/>		<hr/>
	98.332		125.878

Este mappa, accrescenta Barba Alardo, foi extrahido dos que costumam dar ao governo os vigarios e capitães môres, porem eu tenho que toda população em geral exceda de 150.000 almas.

Monsenhor Pizarro, nas *memorias historicas do Rio de Janeiro*, dá para 1810 a população de 130.396 habitantes.

O governador Manoel Ignacio de Sampaio, aprovei-

tando-se da ascendencia moral que exercia sobre os seus administrados, exigio em 1813 dos capitães-móres, e vigarios, mappas estatisticos com os quaes organisou o quadro da população da provincia. Graças á severidade deste governador e ao vivo interesse que tomou por este trabalho, os dados recolhidos foram tão approxi-
mados da verdade quanto comportam meios tão imperfeitos.

Foi este o resultado do arrolamento :

COMARCA DO CRATO	HABIT.	JUIZ DE FORA DA FORTALEZA	HAB.
Villa de S. J. do Principe	7.021	Villa do Aquiraz	40.794
" do Crato	32.822	" " Mecejana	1.720
" " Jardim		" " Arronches	1.446
" " Lavras		" " Soure	1.134
" " Icó		" " Fortaleza	12.810
" " Quixeramobim	6.462	" " Baturité	4.737
			<u>32.647</u>
COMARCA DO CRADA		JUIZ DE FORA DE SOBRAL	
<i>Juiz de Fóra do Aracaty.</i>		Villa de Sobral	15.218
Villa de S. Bernardo	11.363	" " Granja	3.730
" " Aracaty	6.033	" Viçosa	9.520
		" Nova	3.263
	<u>17,396</u>		<u>30.731</u>

Total geral—145.285 habitantes.

Remetteudo esse arrolamento ao ministro D. Thomaz de Villa Nova Portugal assim se exprime :

« Differem entre si as cifras dos ditos mappas, como era bem de suppor, á vista do interesse que teem os vigarios de occultar a verdadeira população das suas respectivas freguezias com receio de alguma futura divisão ; persuado-me, porém, que a verdadeira população excede ainda muito á que dão os capitães-móres pela dificuldade que ha de tomar a rôl aquelles que moram no interior dos vastos mattos da capitania, assim como aquelles que, não tendo domicilio certo, vagueam de uns para outros districtos. »

O sabio naturalista—João do Silva Feijó, que viajou a provincia, e devia conhecê-la bem, dava-lhe 150.000 h. em 1812, na sua *memoria sobre a capitania do Ceará*; inserta no jornal *Patriota*, que se publicava no Rio de Janeiro.

Warden, na sua *historia do Brazil*—1832 vol. I pag. 36, diz que em 1819, o Ceará tinha 150.000 h.

No sexto mappa appenso ao trabalho — *A Igreja do Brazil em 1819*, o conselheiro Antonio Rodrigues Velloso d'Oliveira fornece os seguintes algarismos :

Ceará Grande, comprehendendo Aquiraz, Aracaty, S. Bernardo, Sobral, Granja, Villa Nova d'El-rei, Arronches, Mecejana, Soure, Viçosa e Villa Real :

Hab.	adultos	1ª parte accrescida ao n.º de h. Total	Livres	Escr.
	97.370	92.166	129.826	88.375 41.451
Villa do Crato, S. João do Príncipe, Campo Maior, Icó, Jardim e Lavras	53.509	17.836	71.344	57.351 13.988
	150.878	110.002	201.170	145.731 55.439

A este mappa accrescentava: «os habitantes adultos constam dos mappas de 1808; dos vigários e capitães móres, igualmente inexactos. Afirma o governo desta comarca, que a sua população excedia de 150.000 h., e se queixa que os vigários de commum accordo com capitães móres deminuiram o n.º da população para obstem a divisão das freguezias; e por isso, e porque de 1808, em que foram enviados os mappas, para cá tem decorrido 11 annos, accrescenta uma terça parte; multiplicação a meu sentir muita diminuta.»

Por occasião das eleições, no Brazil, em 1821, para o congresso da nação portugueza, em Lisboa, foi avaliada a população livre do Ceará em 150.000 almas, á razão de 1 deputado para 30.000 habitantes.

Este calculo, comparado ao de Velloso, pouco differo de seus resultados. Velloso estimava em 145.731 o n.º dos habitantes livres, enquanto o governo regencial o arredondava para 150.000.

A base que servio em 1822 para a nomeação de deputados á constituinte variou, sendo a população computada em 240.000 almas, á razão de 1 deputado para 30.000. Bem que differente da que servio para eleição das côrtes portuguezas, não implica contradicção com ella, porque nesta só eram contados os habitantes livres, e naquella a massa geral.

O presidente Nunes Belfort, servindo-se de mappas parciaes dos parochos, elevava a 105.303 o n° de habitantes da provincia em 1828.

Esta estimativa é tão radicalmente erronea, que não resiste á menor critica. Parece que Belfort referiu-se tão somente a algumas parochias das quaes obteve esclarecimentos, dando o total dos dados epurados como sendo o da provincia inteira.

A lei n° 37 do 5 de setembro de 1836, sancionada pelo presidente José Martiniano de Alencar, estatuiu o seguinte :

Art. 1° De cinco em cinco annos, no 1° de Janeiro, os juizes de paz procederão ao arrolamento de todas as pessoas existentes em seus districtos, especificando as naturalidades, idades, condicções e o n° dos que sabem ler e escrever.

Art. 2° Os chefes de familias serão obrigados a dar fielmente a relação de todas as pessoas que morarem em sua companhia, sejam aggregados, feitores, jornaleiros ou quaesquer outros, com todas as declarações do artigo antecedentes, sob pena, segundo a fortuna dos infractores, da multa de um a dez mil reis para os cofres do municipio. As camaras municipaes darão os livros e o mais que for necessario para o expediente na execução da presente lei.

Art. 3° Os juizes de paz, concluindo o arrolamento, o communicarão aos parochos para formalisarem seus rões.

Art. 4° Os juizes de direito criminaes, aos quaes os juizes de paz entregarão uma copia authentica do arrolamento, remetterão ao governo de sua comarca para ser

organizado na secretaria o mappa geral da provincia, que será enviado á assembléa provincial, logo que se reuna.

Ar. 5º O juiz de paz, que não fizer o arrolamento em seu devido tempo, será multado pelo juiz de direito criminal em cincoenta mil réis, que serão applicados para as despesas da respectiva camara municipal, o que o mesmo juiz de direito participará para fazer effectiva a cobrança.

Sentindo a necessidade de ter o arrolamento da provincia, antes de tudo, o presidente José Martiniano de Alencar dirigiu-se ás autoridades locais pedindo-lhes dados, mas sem resultado satisfatorio. Conscio da improficuidade dos esforços administrativos, inspirou a lei, cuja integra acabamos de transcrever, dirigindo-se nos seguintes termos á assembléa provincial no seu relatorio de 1 de Agosto de 1836.

« O arrolamento de 1813 é o unico que temos para conhecer-se a população da nossa provincia. Exigi ha muito tempo dos parochos e depois dos juizes de paz por intermedio do juiz de direito, os dados necessarios para dar-vos uma ideia mais exacta de nossa população ; mas quasi baldados foram minhas diligencias. Apenas chegaram em tempo algumas relações remettidas pelos juizes de direito desta comarca e do Crato, mas muito imperfeitas. Destas mesmo mandei organizar uma relação e della vereis que esta comarca tem uma população de 69.324 almas livres, e 5.194 captivos. Ora, considerando que a população destas duas comarcas monta a 74.518 almas, e não havendo razão para suppor-se que as outras quatro comarcas tenham menos população, cada uma dellas em relação á uma destas duas, segue-se que, multiplicados os 74.518 por 3, temos uma população na provincia de 223.554 almas, que combinada com a população de 1813, que era de 131.140 almas, dá-nos um accrescimento de 92.414 almas, que vem a ser pouco mais de 85 por cento de accrescimento que teve a

população de nossa provincia nesses vinte e tres annos ultimos. »

Referindo-se á lei de 1836 citada, pondera por sua vez o presidente Dr. João Antonio de Miranda, no *Relatorio* com que abriu a assembléa provincial a 1 de Agosto de 1839 :

« Existe, é verdade, a lei de 5 de Setembro de 1836, que alguma coisa dispõe sobre arrolamento, mas ella não é bastante explicita, é muita concisa, não offerece emfim garantias á execução do que determina. Eu entendendo que, quando o interesse nobre, o amor da causa publica, o orgulho que possui todo homem virtuoso em cumprir seus deveres não preside as acções daquelles de que se exige o cumprimento de uma obrigação forçoso é leval-o pelo temor que causam as penas e a certeza da infelicidade de sua applicação, uma vez que não tem sido applicada a multa de que trata a mencionada lei, ao menos pelo que consta na secretaria, e não obstante reconhecer-se que é inteiramente defeituoso o mappa resultante das differentes participações, e isto sem duvida porque se rouba os empregados os devidos esclarecimentos, e porque destes muitos não se entregam com interesse á satisfação de uma tão urgente necessidade. E' indispensavel pois concluir que a lei não satisfaz opportunamente aos fins a que se propozeram os legisladores. »

Prosegue em considerações para mostrar a imperfeição e defeito dos mappas estatísticos, remettidos á secretaria da presidencia, sem exceptuar os da capital e seu municipio, concluindo por dizer que seria de parecer que um engenheiro, ou qualquer pessoa habil, fosse especialmente encarregado de percorrer a provincia, de formar o mappa da população e de colher todos os dados e materiaes necessarios para organizar uma estatística, a qual ao menos servisse para direcção do governo e da Assembléa, no desempenho de suas funcções, sendo as authoridades locais obrigadas debaixo de penas, que

tivessem effeito indispensavel, a fornecer ao encarregado as informações exigidas.

Em 1839, pelos dados colligidos na secretaria da presidencia, como preliminar do arrolamento que se devia proceder em 1841, em cumprimento da lei de 1836, orçava-se a população em 208.087 almas, das quaes 193.206 livres e 14.881 escravos.

Referindo-se a este, escreve o presidente Francisco de Souza Martins, no seu relatorio de 1 de Agosto de 1841. « As resenhas obtidas no quinquennio passado não se reputarão feitas com sufficiente exactidão, não obstante a multa da lei contra os chefes de familia que não denunciasssem os individuos pertencentes ou aggregados á sua companhia, nem mesmo consta que a multa fosse applicada uma só vez. »

Tendo de dar execução á lei de 1836, o presidente da provincia, brigadeiro José Joaquim Coelho, pondera á assembléa a conveniencia de alargar o censo, comprehendendo nelle não só a população, como a relação das riquezas naturaes ou industriaes da provincia.

« Uma pequena modificação, escreve elle no relatorio de 1 de Setembro de 1841, na lei de 5 de Setembro de 1836 é quanto basta para dotar a provincia com uma obra de tanto interesse. Na secretaria do governo achar-se pode tudo quanto é conveniente á instrucção publica, á guarda civica, á força policial, ás divisões judiciaes ecclesiasticas, municipaes, ás suas autoridades e empregados ; nos circulos eleitoraes, ás repartições e collectorias, ao movimento annual de importação e exportação, aos edificios publicos e seu estado, ao n.º de crimes que se commettem, sua natureza predominante, seu augmento e diminuição.

« Resta pois que habilitem a presidencia a alcançar dados exactos sobre a sua população com a necessaria especificação de sexo, idade, condição, cor, estado e profissão.

« Para conseguir este ultimo resultado, já que não é possível avaliar a população de um paiz senão conhe-

cendo-se o n.º de seus habitantes, e a razão entre os obitos e nascimentos, convem que os juizes de paz continuem na obrigação de obter pelos inspectores de quarteirão o exacto arrolamento dos moradores de seus districtos, impondo-se de mais a mais aos parochos a de apresentar o mappa annual dos individuos que nascem e fallecem em suas freguezias, não podendo os vigarios cobrar o ultimo trimestre de suas congruas, e ficando os juizes mencionados sujeitos á multa da lei citada, enquanto não satisfizer este encargo, devendo uns e outros remetter o resultado de seus trabalhos aos juizes de direito de suas comarcas, afim de por estes ser dirigidos á presidencia.

« Aos juizes de paz se deverá incumbir a tarefa de conseguir pelos mesmos canaes, e de enviar ao governo por meio das mesmas autoridades uma fiel e verdadeira enumeração das casas de commercio, fabricas, fazendas sitas no circulo de sua jurisdicção, com a declaração dos termos a estas pertencentes, da parte culturada, da inculta, e da reservada para pastagem, do seu producto annual, do n.º de escravos e animaes nellas empregados como instrumentos de trabalho e do que são destinados ao consumo ou á reproducção. »

Parece, porém, que a assembléa provincial não ligou grande importancia a essas solicitações, ou que a propria presidencia não levou por deante o pensamento que tão miudamente externou, porquanto, não só a lei de setembro de 1836 deixou de ser executada, como nada se fez para isto.

Posteriormente, quando em virtude della—deveria se effectuar o segundo arrolamento, sobreviêram causas que impediram-lhe a execução.

Dando conta dos meios que empregou para cumprir a lei, assim se exprime o presidente Dr. Fausto Augusto de Aguiar, no *Relatorio de 1.º de julho de 1850* :

« Ainda não me foi possível colligir todos os dados necessarios para organizar um quadro do recenseamento da população da provincia, digno de vos ser apresen-

tado. Grandes embaraços encontram sempre, entre nós, trabalhos dessa natureza. As autoridades locais que são delles encarregados, não podem, por differentes motivos, obter resultados satisfactorios. A população olha com desconfiança para todas as investigações a que é necessario proceder, e se recusa a ministrar informações exactas. Finalmente, a falta de auxilios pecuniarios não permite que se possam colher as informações convenientes. Alguns dados tenho já reunido, porem muito imperfeitos e insufficientes, e continuo a empregar esforços para me poder habilitar do melhor modo que fôr possível a concluir o trabalho que tenho começado. »

Os esforços desse presidente falharam, como os de seus antecessores. Nada deixou, nem mesmo os fragmentos da obra que com tanto affan procurou construir.

Desde então o desanimo domina as administrações provinciaes, que preferiram esperar do governo geral aquillo que d'antes haviam tentado com exito regular.

Nos relatorios de 1851 e 1852, o presidente Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rego, como que desilludido da iniciativa dos poderes provinciaes, regosijava-se com o Dec. de 18 de junho de 1851 relativo á organização geral do censo no imperio.

« Continúa ainda a impossibilidade de apresentar-vos o mappa dos nascimentos e obitos da provincia, escreve elle a 1 de setembro de 1852, porque os dados, que existem, são incompletos. »

O Dr. Tristão de Alencar Araripe, na sua *Historia do Ceará*, pag. 42, computa a população da provincia para 1850 em 350,000 habitantes.

Fundamentando esse calculo, escreve : « Não desconhecemos, que contra essa cifra objecta-se como excessiva, sobretudo, porque muitas pessoas persuadem-se, que as notaveis seccas de 1793, de 1808, de 1825 e de 1845 deveriam contribuir para diminuir a nossa população, já pelo crescido numero de pessôas mortas pela fome, e já pela gente que emigrou para as provincias visinhas.

« Julgamos, porém, que taes seccas não causam atrazo á provincia; primeiramente, porque muito exagera-se o estrago dellas, não sendo a mortandade da gente quanto se affigura, nem sendo tão crecida essa apregoada emigração; e em segundo lugar, porque quando real fosse esse atrazo, todos sabem, que as perdas d'uma população em consequencia de qualquer flagello em breve se recuperam, conforme a acção reparadora da natureza, já por consideravel accrescimo de nascimentos, já pela sensivel diminuição de obitos. E' um facto constante nessas occasiões de secca; que se alguma população nossa emigra para o Maranhão e Piauhy, outra igual ou maior população entra para nossa provincia, vinda dos sertões da Parahyba e Rio Grande do Norte, flagelladas igualmente pela secca nas mesmas epochas, buscando abrigo no uberrimo districto do Crato.

« A população livre da cidade da Fortaleza, capital da provincia, era em 1848 de 8,865 pessoas, a do districto da mesma capital era 11,437, e a do termo chegava a 40.675, conforme se vê do mappa, que eu então, como delegado do policia, organizei com grande cuidado.

« Em vista do que fica exposto, não é possivel dar a cifra fixa da nossa actual população (1850); todavia tomando por base os differentes resultados já apontados e fazendo algumas combinações provaveis, não será desarrazoado calcular a população da provincia em..... 350,000 habitantes.

« O visconde de Villiers de l'Isle Adam, no seu mappa topographico, dá-nos uma população de 400,000 pessoas; persuadimo nos, porém, que essa cifra é calculada sem bases averiguadas, pois não consta que elle verificasse a nossa estatistica e assim não pode deixar de fundar-se em probabilidades remotas. E' uma estatistica a esmo.

« De 1853 para cá, diz o senador Pompeu no seu *Ensaio Estatistico da Provincia do Ceará*, os chefes de policia e presidentes, por vezes se lembraram de exigir dos agentes policiaes e dos parochos o arrolamento da

população ; porem essas exigencias, como tantas outras tendentes ao bem publico, não passavam de veleidades de momento, que eram logo esquecidas, e de que tambem as autoridades locais não faziam grande cabedal.»

Por acto legislativo de 9 de agosto de 1855 a assembléa provincial autorizou o governo a mandar formar a estatistica da provincia, podendo para esse fim despende a quantia necessaria.

A 14 de setembro do mesmo anno, o presidente Vicente Pires da Motta, celebrou com o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil um contrato pelo qual este se obrigava a dar em tres annos um trabalho estatistico que comprehendesse a topographia, hydrographia, orographia, as riquezas mineraes, animaes, vegetaes, as industrias, commercio, meteorologia, população, organização policial, etc.

Nas *Memorias sobre a estatistica da população e industria da provincia do Ceará, em 1856*, presente á presidencia, á pagina 7, escreve o Dr. Pompeu :

« Do quadro sob. n. I verá V. Exc. a população desta provincia por freguezias, segundo os alistamentos que me foram presentes e que existem em meu poder, feitos pelos delegados ou pelos Rvds. parochos.

« Esses arrolamentos, todos mal feitos como são, não se referem á uma mesma data, como conviria para avaliar o estado simultaneo da população em toda a provincia. De uma casa competente no respectivo quadro verá V. Exc. o tempo de seu levantamento. Este tempo para uns é de 1839, para outros de 1840, 1847, 1848, 1853, 1854. »

« Escusado é lembrar que semelhantes arrolamentos não merecem fé, e mal servem para por elles se fazer o calculo approximado da população da provincia. Ha taes de um anno com uma população e d'ahi a dous annos a mesma autoridade que confecionou o primeiro faz outro com as mesmas palavras e cifras.

« Depois não seguiram um mesmo modelo uniforme, e não distinguiram a população por estado, idades, na-

cionalidades, cores e profissões; apenas, e nem todos, distinguiram a população livre da escrava, e os sexos.

A população da provincia, tomada de 1839 a 1854, nas freguezias regula :

População livre	367.836	
» escrava	32.229	
		400.065
Por sexos	livres	escravos
Masculino	182.233	16.317
Feminino	185.603	15.912
	367.836	32.229

O mesmo estatistico, a exemplo do que se pratica na Belgica, admittia a porcentagem de 10 % sobre aquelle total, o que o elevava a 440.070 habitantes. Accrescentava que, calculando o incremento da população da provincia na razão de 3 % para a população livre, o que faria duplicar em 33 annos, e 2 % para a escrava, teriamos no 1.º de janeiro de 1857 o computo de 438.444 almas, sem o augmento de 10 por cento admittido na Belgica, nos calculos do recenseamento. Neste caso a população da provincia, no 1.º de janeiro de 1857 devia ser :

Livre	406.615
Escrava	31.829
	438.444

Feita a addição de 10 por cento seria este o resultado :

População livre	447.276
» escrava	35.011
	482.287

O *Ensaio Estatístico da Provincia do Ceará* pelo senador Pompêu veio mostrar a importancia dos traba-

lhos deste genero, revelando ao paiz os thesouros, até então occultos ou pouco conhecidos, de uma parte do imperio.

Com o escrupulo e a consciencia que se lhe conhece, seu author esmerilhou, com a paciencia de sabio, todas as manifestações da existencia physica, politica e economica do Ceará; mas a despeito de tanto esforço, não conseguiu os resultados que esperava. Os dados que fornece sobre a população são deficientes e em parte conjecturaes. Elle proprio dil-o numa nota á pagina 293 do 1.º vol. « Em vão requestei innumeradas vezes, já ao governo provincial, já ao chefe de policia, ás autoridades locais, parochos, camaras, etc., o arrolamento da população de cada freguezia, para o que dei modelos de mappas e instrucções; apenas de 11 pude obter o alistamento conforme o modelo com as qualidades e condições exigidas. Na impossibilidade de alcançar um censo regular e simultaneo, vi-me obrigado a recorrer a mappas mais antigos, levantados sem as especificações necessarias, e acrescentar tres por cento para calcular a população absoluta, cuja exactidão não póde ser garantida á vista de semelhantes dados. »

E mais adiante, na pag. 295 vol. I, completando esse pensamento, assegura que « não obstante reconhecer a inexactidão dos documentos, que servem de base para esse computo; contudo não me parece que o erro seja por excesso, e sim por deficiencia, porque si na Belgica e outros paizes civilizados, onde ha repartições expressamente montadas para esse fim, e um povo civilizado que avalia melhor a utilidade desse objecto, calcula se sempre a população um decimo abaixo da real, não é muito que se admitta um erro semelhante em nossos recenseamentos, sabendo-se com que desleixo esses trabalhos são executados pelos agentes policiaes, e quanto o nosso povo, já por falta de illustração, já por má vontade, e infundados receios de recrutamento e impostos, se não presta a dar com exactidão as necessarias informações. »

Fundado na reconhecida proliferação dos habitantes desta provincia, favorecida por excepcional salubridade de vida no sertão, e admittindo que as perdas occasionadas pelas seccas são sobejamente compensadas pela immigração das provincias limitrophes para o valle e serras do Cariry, Baturité, Serra Grande, Meruoca e outros logares, mais ou menos preservados desta calamidade, offerece o author da Estatística as seguintes cifras da população, distribuida por freguezias :

Fortaleza	32.512	2.861	35.373
Maranguape	17.389	2.443	19.832
Aquiraz	8.103	474	8.577
Cascavel.	14.360	730	15.090
Aracaty	17.638	2.029	19.667
Russas	16.250	2.922	19.172
Ic6.	11.504	1.951	13.455
Pereiro	8.636	379	9.015
Lavras	27.100	725	27.825
Telha.	9.501	1.014	10.515
Saboeiro	4.875	638	5.513
Assaré	8.440	360	8.800
S. Mathens	11.355	280	11.635
Crato.	18.184	1.391	19.575
Barbalha	11.220	661	11.881
Missão-Velha	12.144	445	12.589
Jardim	25.384	258	25.642
Milagres.	8.966	581	9.547
Tauhá	12.804	1.252	14.036
Arneiroz	5.840	1.386	7.226
Maria Pereira	11.181	466	11.647
Quixeramobim.	13.153	1.661	14.814
Riacho do Sangue	6.543	966	7.509
Baturité	25.059	305	25.364
Canindé	8.910	464	9.374
Imperatriz	25.638	467	26.105
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	374.588	34.308	400.598

Transporte	347.588	34.308	400.598
Santa Cruz	6.145	157	6.302
Sobral	16.429	3.224	19.653
Santa Quitéria	8.400	980	9.380
Acaracú	3.560	325	3.885
Sant'Anna	5.850	1.435	7.285
Ipú	17.248	807	18.055
Granja	23.360	1.080	24.440
Viçosa	14.597	224	14.821
TOTAL.	469.168	42.540	504.419

Este total decompunha-se em

	Homens	Mulheres	Total
Livres	231.708	236.610	468.318
Escravos	18.434	17.007	35.441
	250.142	253.617	503.759

A relação de um sexo para outro é de 100 mulheres para 97,9 homens, ou 51,1 % de mulheres para 48,9 % de homens.

Servindo-se desses dados, o presidente Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, no relatório de 1º outubro de 1862, apresenta o seguinte computo da população para este anno — de 500 a 510,000 habitantes, e depois de reproduzir as tabeellas e calculos da obra do senador Pompêu, termina dizendo que « a população deve ser ainda estudada pela idade, capacidade e estado civil, raças, profissão, etc., mas para isto faltam dados necessarios. »

Para supprir a deficiencia dos arrolamentos anteriores a assembléa provincial adoptou um projecto de lei, que foi sancionado com o n. 1,141 da 7 de dezembro de 1864 § 4, tit. 12, no qual consignou a quantia de 2:400\$000 para as despesas com o recenseamento da população da provincia.

Foi incumbido d'este serviço o chefe de policia Dr.

Buarque de Nazareth, que se exprime por essa forma no officio com que deu conta do mesmo ao presidente Homem de Mello, a 2 de junho de 1866: « Além de razão poderosa que atrazou consideravelmente o trabalho, outra de não menos vulto, ou antes quasi unica, me impossibilitou de o ter ultimado. E foi, é, e continua a ser o pouco ou nenhum amor pelo cumprimento de deveres, que é congenito ás autoridades locais, quando o negocio a tratar não lisongeia alguns ou todos os seus mais individuaes sentimentos. Quero dizer, foi, é e continúa a ser a falta de remessa dos arrolamentos de mais de 30 districtos policiaes pelos respectivos subdelegados ...

« O ensaio, que levo ao conhecimento de V. Exc., tem apenas o merito de exactidão possivel. »

Infelizmente esse arrolamento só aproveita á capital e districtos proximos, como se pôde ver do resumo seguinte :

COMARCA DA FORTALEZA NO ANNO DE 1865

<i>Termo da capital</i>	<i>Popul.</i>	
1.º districto policial	9 394	} 65.385
2.º " "	9.852	
	<hr/>	
	19.246	
Soare	6.460	
Parazinho	5.558	
Trahiry	4.589	
Meceiana	4.097	
Siupé	3.850	
Arronches	3.135	
<i>Termo de Maranguape</i>	6.792	}
Jubaia	3.990	
Tabatinga	3.040	
Pacatuba	4.629	
	<hr/>	
Total geral	65.386	

COMARCA DO AQUIRAZ (1865)

<i>Termo da Cascavel</i>	9.659	}	23.217
<i>Sucatinga</i>	4.020		
	<hr/>		
	13.679		
<i>Termo do Aquiraz</i>	5.769	}	88.603
<i>Monte-mór</i>	3.769		
	<hr/>		
	9.538		

Da comarca da Fortaleza eram

Homens	31,136	Livres*	63,431	Brasileiros	64,767
Mulheres	34,250	Escravos	1,955	Estrangeiros	619
	<hr/>				
Mais mulheres	3,114		65,386		65,386
Solteiros	49,154	Até 14 annos	25,186	Analfabetos	54,630
Casados	43,542	De 14 a 17 "	5,600	Sabendo ler	10,756
Viuvos	2,700	De 17 a 21 "	7,063		
		De 21 a 40 "	20,379		
		De 40 para cima	7,158		
	<hr/>				
	65,386				

Em appendice, o officio do Dr. Buarque de Nazareth traz uma nota dos arrolamentos resumidos com indicação dos districtos policiaes, que faltam :

Sobral e S. Quiteria, faltando 1 districto policial	24.684
Baturité e Canindé, idem 1 idem idem	30.718
Quixeramobim e Jaguaribe-mirim, idem 4 idem idem	24.534
Aracaty, Catinga do Góes e S. Bernardo, idem 4 idem idem	22.312
Icó, Lavras e Pereiro, idem 1 idem idem.	24.486
Saboeiro, S. Matheus e Telha, idem 2 idem idem	21.031
Crato, Barbalha e Missão Velha, idem 5 idem idem	12.526
	<hr/>
	160.271

Transporte	160.271
Jardim e Milagros, idem 4 idem idem	11.682
Acaracú e S. Anna, idem 2 idem idem	10.809
Imperatriz e S. Francisco, idem 5 idem idem	12.994
S. João do Principe e Maria Pereira, idem 4 idem idem	11.661
Ipú e Tamboril, idem 2 idem idem	16.924
Granja e Viçosa, idem 2 idem idem	17.700
	<hr/>
	242.061
Capital e Aquiral	88.603
	<hr/>
Total	330.664

Na noticia—*Imperio do Brazil, na exposição de 1867*—a pag. 29, é a população do Ceará calculada em 550.000 h. Esta parte da noticia é devida a penna do Dr. Sebastião Soares, que a confeccionou por ordem do governo imperial.

O senador Candido Mendes no seu mappa do Brazil (1868) accêita esses dados como exactos.

O senador Pompêu no *Compendio elementar da geographia especial do Brazil, 5ª edição* (1869) diz que a população em 1868 devia ser de 550.000 habitantes, dos quaes 540 000 livres e 20.000 escravos.

O Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva, nas *Investigações sobre os recenseamentos da população geral do Imperio e de cada provincia de per si tentados desde os tempos coloniaes até hoje* (1870), appensos ao relatorio do ministerio do Imperio, estima a população do Ceará em 641.850 habitantes, dos quaes 616.123 livres e . . . 25.727 escravos.

Até 1870 quasi todos os dados relativos a população são meramente conjecturaes ou assentes sobre arrolamentos parciaes, deficientes, sem o preciso cunho de autenticidade.

O censo geral de 1º de agosto de 1872 veio pôr termo a essas conjecturas e dar nova e mais segura base aos

trabalhos demographicos relativos ao Imperio, e particularmente ao Ceará.

Por este censo decompunha-se a população da provincia pelas seguintes parochias :

S. José da Forta- loza	20.189	Transporte	396.657
Mecejana	7.220	Acarape.	11.725
Soure	13.115	Imperatriz	21.827
Paracurú	7.805	S. Francisco	11.902
Maranguape	15.626	S. Quiteria.	10.297
Pacatuba	6.301	Acaracú.	12.464
Aquiraz.	13.150	Ipu	23.972
Cascavel	22.003	Tamboril	11.029
Aracaty	16.674	Viçosa	19.341
Limoeiro	12.478	Boa Viagem	9.442
Russas	14.041	Sobral	27.567
União	7.239	Aracaty-assú	5.095
Icó	13.807	Telha	12.714
Pereiro	11.846	Bom Jesus	5.208
Lavras	15.865	Palma	7.557
Varzea Alegre.	13.538	Pentecoste	7.595
Bôa Vista	6.503	Quixadá	8.629
Saboeiro	5.125	Quixeramobim	15.202
S. Matheus	15.078	S. João do Princi- pe	8.866
Barbalha	12.360	Flôres	2.499
Jardim	13.870	Marrecas	3.341
Milagres	13.180	Arneiróz	5.419
Crato	17.743	Cocoy	2.753
S. Pedro	10.017	Brejo Secco.	9.399
Granja	13.850	Assaré	15.415
Amarração.	3.387	Cachoeira	6.295
Missão Velha	19.323	Riacho do Sangue	4.797
Maria Pereira	16.992		
Baturité.	26.388	Total livre	689.773
Canindé.	11.844	População escrava	31.913
	<hr/>		
	396.657	Total geral	721.686

Esta população ainda se decompunha em

HOMENS

	SOLTEIROS	CASADOS	VIUVOS
Livres	241.692	99.915	9.299
Escravos	13.870	919	152
	<u>255.562</u>	<u>100.834</u>	<u>9.451</u>

MULHERES

	SOLTEIRAS	CASADAS	VIUVAS
Livres	224.509	99.849	14.509
Escravas	15.797	979	196
	<u>240.206</u>	<u>100.828</u>	<u>14.705</u>

HOMENS

	BRANCOS	PARDOS	PRETOS	CABOCLÓS
Livres	136.940	172.841	14.424	26.701
Escravos		8.529	6.402	
	<u>136.940</u>	<u>181.380</u>	<u>20.826</u>	<u>26.701</u>

MULHERES

	BRANCAS	PARDAS	CABOCLAS	PRETAS
Livres	131.896	166.325	26.136	14.510
Escravas		9.715		7.257
	<u>131.896</u>	<u>176.040</u>	<u>26.136</u>	<u>21.767</u>

HOMENS

	BRAZILÉIROS	ESTRANGEIROS
Livres	349.805	1.102
Escravos	14.994	37
	<u>364.709</u>	<u>1.138</u>

MULHERES

	BRAZILEIRAS	ESTRANGEIRAS
Livres	338.475	392
Escravas	16.910	62
	<u>355.385</u>	<u>454</u>

HOMENS

	SABEM LER	ANALPHABETOS
Livres	58.657	292.249
Escravos	35	14.906
	<u>58.692</u>	<u>307.155</u>

MULHERES

	SABEM LER	ANALPHABETAS
Livres.	20.903	317.964
Escravas	12	16.927
	<u>20.913</u>	<u>334.927</u>

POLAÇÃO ESCOLAD DE 6 A 15 ANNOS

MENINOS

	<i>Frequentam</i>	<i>Não frequentam</i>
Livres	10.021	83.808
Escravos		
	<hr/> 10.021	<hr/> 83.808

MENINAS

	<i>Frequentam</i>	<i>Não frequentam</i>
Livres	5.399	85.087
Escravos		
	<hr/> 5.399	<hr/> 85.087

CASAS	DESHABILITADAS	TOTAL	FOGOS
99.901;	2.989	102.890	100.207

Destes alharismos concluiu o Senador Pampêu na *Memoria sobre o clima e seccas do Ceará*, que a população da provincia devia ser em 1876 de—900.000 habit.

O Dr. José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti em sua *Chorographia da provincia do Ceará* pag. 145, calcula para 1877 a população em 845.343, para janeiro de 1878 em 828.000, levando em conta a perda proveniente da mortalidade e da emigração; para 1879 em 705.000, subtrahindo 132.000 almas para a perda soffrida no anno anterior; devida a emigração e as epidemias; para o fim de 1879 em 912.000 h.; para 1884 em 700.000; para 1886 em 800.000, e para 1888 em 860.000 tomando por baze os dados collegidos pela secção de estatistica da Secretaria do Imperio em relação aos baptisados e casamentos.

Particularizando esse algarismo assim o distribuiu pelas

FREGUEZIAS	POPULAÇÃO	FREGUEZIAS	POPULAÇÃO
Acarape	23.600	Transporte	
Acaralú	17.550	Lavras	15.610
Aquiraz	15.340	Unary	4.000
Amontada	6.760	Maranguape	25.860
Aracaty	18.770	Decejana	6.060
Arcias	5.700	Milagres	12.120
Aracaty-assú	3.800	Missão Velha	17.250
Arronches	3.430	Maria Pereira	10.720
Assaré	16.550	Mernoca	16.160
Arneiroz	2.570	Pacatuba	20.750
Cococoy	1.800	Pereiro	14.220
Barbalha	49.060	Pentecoste	11.650
Baturité	23.860	Príncipe Imperial	7.560
Conceição	21.250	Palma	12.470
S. Benedicto	12.350	Pedra Branca	12.120
Coité	13.880	Quixeramobim	11.890
Brejo Secco	6.760	Quixadá	11.480
Boa Viagem	7.230	S. Quiteria	7.700
Camocim	10.650	Riacho do Sangue	7.700
Crato	23.360	Saboeiro	2.400
Cachoeira	5.250	S. Matheus	8.630
Canindé	6.300	S. João do Príncipe	3.830
Cascavel	19.500	Flores	3.830
Beberibe	6.760	Uruburetama	13.750
Morada Nova	5.600	Soure	13.150
Fortaleza (Se)	14.709	Sobral	30.060
" (Patrocínio)	12.234	S. Anna	11.650
Ubiapina	12.400	Russas	12.470
Ignatú	16.950	Tamboril	7.350
Imperatriz	19.600	Trahiry	9.090
Ipú	24.460	Narzea Alegre	13.980
Ipueiras	3.830	Vigosa	16.080
Icó	12.500	Granja	} 24.527
Independencia	6.300	Limoeiro	
Jaguaribe-mirim	7.000	Joaseiro	
Jardim	10.250	Bom Jesus	
Brejo dos Santos	9.560	União	
			860.000

Antes de examinar a veracidade destes algarismos e de outros anteriores, vamos concluir a resenha dos calculos feitos em diferentes datas.

O ultimo computo da população do Ceará, que se encontra em documento official, é o do *Relatorio* do Sena-

dor Leão Velloso ao abrir a assembléa provincial em 1881.

O illustrado senador parte do principio de que ascendendo a população da provincia, pelo arrolamento de 1872 a 621.686 almas, devia-se-lhe accrescentar 10 % mais, como se procede na Belgica, o que a elevaria a 793 854 almas n'aquelle anno.

« Segundo authorisadas observações, accrescenta o illustre senador, uma população que não tenha sido victima de accidentes, que lhe retardem o desenvolvimento, e tenha meios regulares de subsistencia, duplica no espaço de 25 annos ; é a celebre lei da Malthus.

« Applicando-se essa regra ao Ceará, de clima salubre, e onde as classes ainda as mais desfavorecidas da fortuna encontram meios faceis de subsistencia, e dispõem de alimentação abundante e sadia, sendo alem disto, de notavel prolificidade, não se errará affirmando que em 1877. antes da calamidade que assolou a provincia, sua população subia a 952.624 almas.

« Tentei verificar as perdas causadas pelo flagello que durante tres annos assolou a provincia, mas não pude obtel-o com exactidão. Não se sabe ao certo que população perdeu a provincia pela mortalidade e emigração.

« Pode-se entranto calcular que sua perda não foi de menos de 200.000 habitantes, pelo que, acceitando-se este algarismo, e raciocinando-se com os dados já expostos, não se correrá risco de errar, affirmando que a actual população da provincia é de 750.000 almas.

(Continua).

